



Parecer Técnico Ambiental

Nº230/2026

Processo Nº83548/2026

ATRIBUIÇÃO LEGAL

A Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais do Município de Itapevi, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 6938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, Código Civil Brasileiro art. N°1282 e 1284, e a Lei Municipal nº3.454 de 12 de março de 2025, bem como todas as demais normas pertinentes, emite o presente Parecer Técnico Ambiental.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CPF OU CNPJ:

DADOS DO IMÓVEL

DENOMINAÇÃO: PARTICULAR

LOGRADOURO: Estrada Beatriz Ruffino Bispo, 768

BAIRRO:Chácara Santa Cecília

CEP:

Nº MATRÍCULA PMI:

DOCUMENTOS RELACIONADOS

TIPO	Nº	
Indicação	8214/2226	7/07/2026

PARECER TÉCNICO AMBIENTAL

1 – INTRODUÇÃO

Trata-se de análise técnica referente à Indicação nº 8214/2026, autoria do nobre vereador PEDRO AUGUSTO FIGUEIRO DE OLIVEIRA que versa a possibilidade de corte de vegetação arbórea na Estrada Beatriz Rufino Bispo, 768 – Chácara Santa Cecília.

2 – ANÁLISE

A vistoria *in loco* identificou 2 (duas) espécies nativas de aroeira (*Schinus terebinthifolius*) e 1 (uma) espécie nativa de pau-viola (*Citharexylum myrianthum*). Constatou-se que, embora os indivíduos estejam situados fora do gradil físico atual, eles encontram-se alinhados à projeção da linha de edificação, caracterizando inserção dentro da propriedade particular do Condomínio Residencial Vila do Bosque, e não no passeio público. Apesar da proximidade, não há contato com a rede energizada.

Pela natureza da localização, a responsabilidade legal de manejo é privada, conforme a legislação vigente:



- **Lei Municipal nº 3.454/2025:** Define que intervenções em vegetação arbórea localizada em área privada competem ao proprietário do imóvel, exigindo prévio licenciamento do órgão ambiental.
- **Lei Federal nº 9.605/1998 (Art. 38-A / Art. 49):** Sendo espécies nativas, qualquer supressão ou poda sem manifestação favorável da autoridade competente configura infração ambiental.

3 – CONCLUSÃO

Assim sendo, a municipalidade não possui atribuição para executar o serviço por se tratar de área privada. Cabe ao Condomínio Residencial Vila do Bosque figurar como polo legítimo para requerer a intervenção. A administração do condomínio deverá instruir processo administrativo próprio junto à Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais (SMADA), via plataforma Itapevi Digital, visando a obtenção da prévia Autorização de Corte/Poda para a execução do serviço de forma particular.

LOCAL E DATA DE EMISSÃO

Itapevi, 17 de agosto de 2026

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Clara Keiko Kimura Ito
Técnico Executivo do Meio Ambiente

AUTORIDADE COMPETENTE

Dr. Paulo Rogério de Almeida
Secretário de Meio Ambiente e Defesa dos Animais

ANEXO

Folha: 1/1

Processo
Nº 83548/2026

O presente anexo é parte integrante do Parecer Técnico Ambiental nº 230/2026



Figura 1: Detalhe para as espécies arbóreas na linha de projeção do gradil.



Assinaturas do documento



"Parecer Técnico nº230_2026.docx"

Código para verificação: **MBPO47HG**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULO ROGIERIO DE ALMEIDA (CPF: ***.917.898-**) em 18/08/2026 às 08:10:30 (GMT-03:00)
Emitido por "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 08:47:50 e válido até 16/07/2028 - 08:47:50.
(Assinatura do Sistema)



CLARA KEIKO KIMURA ITO (CPF: ***.992.918-**) em 18/08/2026 às 07:41:49 (GMT-03:00)
Emitido por "SolarBPM", emitido em 07/08/2025 - 08:56:45 e válido até 07/08/2028 - 08:56:45.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI 083548/2026** e o código **MBPO47HG** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 18 de agosto de 2026.

Ofício S.G. nº 8757/2026

Assunto: Resposta da indicação 8214/2026 - Vereador Pedro Augusto Figueiro de Oliveira (Pedro Mau - Mau)

Exmo. Sr. Vereador;

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência cópia da resposta da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais, em atenção ao documento supracitado recebido nessa Secretaria de Governo.

Ao ensejo, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Jonatas Felipe Francisco
Secretário de Governo

À Sua Excelência, o Senhor
Pedro Augusto Figueiro de Oliveira - Pedro Mau Mau
DD. Vereador da Câmara Municipal de Itapevi



Assinaturas do documento



"Ofício 8757 de 2026 -Ver. Pedro Mau Mau"

Código para verificação: **Q5EKM8E0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JONATAS FELIPE FRANCISCO (CPF: ***.332.978-**) em 20/08/2026 às 16:27:28 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 17/07/2025 - 14:57:33 e válido até 17/07/2028 - 14:57:33.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI 083548/2026** e o código **Q5EKM8E0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.